Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.495, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear 60% (sessenta por cento) das despesas dos produtores rurais do Município, que receberam as sementes do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes, Safra 2008/2009, e a repassar recursos financeiros ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF-AU, Sede Municipal de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear 60% (sessenta por cento) das despesas dos produtores rurais do Município, que receberam as sementes do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes, Safra 2008/2009, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Parágrafo único. As despesas totalizam o montante de R$ 14.919,30 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos), a serem pagos diretamente à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul, de forma integral, após a promulgação da presente Lei.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar um Termo Simplificado de Convênio (TSC) com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF-AU, Sede Municipal de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliar os produtores rurais do Município, que receberam as sementes do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes, Safra 2008/2009, junto ao SUTRAF-AU.

§ 1.º O Termo Simplificado de Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

§ 2.º O repasse de recursos totaliza o montante de R$ 10.998,90 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), a serem repassados integralmente, após a assinatura do Termo Simplificado de Convênio.

§ 3.º O SUTRAF-AU prestará contas, ao Município, dos recursos recebidos mediante apresentação do boleto bancário quitado, devidamente autenticado pelo Banco competente.

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar os produtores rurais do Município da cobrança dos valores decorrentes do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes, Safra 2008/2009.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 2060600732.105 – Apoio e Incentivo à Agropecuária, 3330.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO - TSC

1. TSC N.º 001/2009

2. Programa/Ação: Repasse de recursos financeiros ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai - SUTRAF-AU.

3. Concedente: Município de Erechim/RS.

4. Convenente: Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai - SUTRAF-AU.
5. CNPJ: 02.898.531/0001-79
6. Sede: Rua Aratiba, n.º 318, Bairro Centro, Erechim/RS.
7. Representante Legal: Lucas Roberto Farina – Coordenador
8. CPF: 005.817.230-07
9. RG: 9084680827

10. Objeto: Repasse de recursos financeiros para auxiliar os produtores rurais do Município, que receberam as sementes do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes, Safra 2008/2009, junto ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai - SUTRAF-AU.

11. Valor: R$ 10.998,90 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), a serem repassados integralmente.

12. Dotação Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 2060600732.105 – Apoio e Incentivo à Agropecuária, 3330.41.00.00.00 – Contribuições.

13. Vigência: Até 16 de Junho de 2009.

14. Prazo da Prestação de Contas do Convenente: Até 22 de Junho de 2009.

15. Gestor do TSC: Senhor ALAM RICARDO COMIN, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

16. Condições Especiais:
I – O Convenente se compromete:
a) promover a execução, do presente Termo, na forma e prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo;
c) permitir e facilitar, ao Município, o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
d) observar e exigir, na consecução do objeto, o cumprimento de todas as orientações emanadas do Município;
e) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
f) manter o Município informado sobre qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste Termo;
g) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
h) apresentar, até 22 de junho de 2009, a prestação de contas, acompanhada de documentos

comprobatórios da aplicação dos recursos;
i) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Município.

II – Para solução das pendências oriundas deste Termo Simplificado de Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS.

Erechim/RS, 10 de Junho de 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LUCAS ROBERTO FARINA
Coordenador do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF-AU

ELOIR JOSÉ GRISELI
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

ALAM RICARDO COMIN
Gestor